



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

COMPRA DIRETA

Processo nº:

1 - DATA: 13/10/22

2 - UNIDADE REQUISITANTE: Seção de Copa

Responsável pela requisição: Silvia Regina de Paula Rosa

Telefone/ramal para contato: (19) 3236-2100 Ramal 2090

3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO:

Desengordurante alcalino para remoção de gordura carbonizada, princípio ativo Hidróxido de Sódio, composição tensoativo, alcalinizante, coadjuvante e veículo, ph 25° C (solução 1,0%): entre 11,0 e 13,0, indicado para uso em equipamento de inox.

A indicação desse produto foi feita pelo fornecedor do forno combinado adquirido pelo Tribunal, uma vez que há necessidade de se proceder à higienização e ao mesmo tempo preservar a qualidade do equipamento.

O produto efetivamente adquirido deverá apresentar validade restante para utilização de 12 meses, no mínimo e estar em conformidade com as normas da ANVISA.

Quantidade: 16 bombonas de 5,65 quilos, correspondendo a 04 caixas, contendo cada uma delas: 4 bombonas de 5,65 quilos (equivalente a 5 litros) cada uma, totalizando 16 (dezesseis) bombonas de 5,65 quilos (ou 80 litros).

Marca de referência: detergente desengordurante "Kitchen Grill", empresa Limsept.

4 - CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? (X) NÃO () SIM. Justificar:

DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Não há urgência para a aquisição, mas tendo em vista que o produto está sem estoque, e por se tratar de uma Compra Direta, o fornecimento deverá se dar após a emissão da nota de empenho.

5 - JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO:

() NÃO (X) SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços ou fornecimento?

Não há ocorrência a ser relatada.

6- JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

O pedido do desengordurante está sendo elaborado por Compra Direta porque esse item restou fracassado no Proad 20.100/2021.

Trata-se de um produto para uso exclusivo do forno em inox, instalado na copa/cozinha do 3º andar da sede judiciária, responsável pela elaboração de almoço e lanches de magistrados, tendo sido indicado pela empresa que forneceu o equipamento para o Tribunal.

Segundo a empresa, o processo de higienização deve ser efetuado com produtos à base de Hidróxido de Sódio, viabilizando a limpeza total de gorduras carbonizadas sem causar qualquer dano ao equipamento.

7 - PREVISÃO DE CUSTOS:

De acordo com o orçamento fornecido pela empresa Comercial Limsept (vendas2@limsept.com.br), o valor da caixa com 4 bombonas de 5,65k é de R\$651,20, totalizando R\$2.604,80 (4 caixas com 4 bombonas).

8 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA?

Não Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

8.1 Critérios de análise para aceitação da amostra

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto?

Não Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo? _____

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido? Não Sim

8.4 É prevista marca de referência? Não Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? Sim Não

8.5 É exigida marca específica? Não Sim.

Justificativa:

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO:

Local de entrega: Sede Administrativa, localizada na Rua Ferreira Penteado, 871, Centro, Campinas, São Paulo, sobreloja, em dias de expediente normal do Tribunal, das 8h às 17h.

Prazo de entrega: Cinco dias após o recebimento da nota de empenho.

Dados para contato sobre a entrega:

Silvia R. P. Rosa (19) 98188-9351 (srosa@trt15.jus.br);

Marcos Luis Félix (19) 98385-0395 (marcosluisfelix@gmail.com).

10 - GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS:

Não se aplica.

11 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS? NÃO SIM

Item previsto:

O produto deverá estar em conformidade com os critérios trazidos pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição do CSJT.

"1.1.2.1. Produtos Saneantes

Adquirir produtos biodegradáveis, priorizando a aquisição daqueles menos agressivos ao meio ambiente e, preferencialmente, concentrados e/ou fornecidos em refil. Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, para que sejam aceitos, por ocasião das análises das propostas, deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

a) Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente.

b) Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.

Os produtos saneantes deverão ter as seguintes informações no rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da indústria. Recomenda-se exigir a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), de acordo com a NBR 14725-4/2012. Os rótulos dos produtos saneantes, em especial daqueles classificados como perigosos, devem estar em conformidade com a referida norma."

12 - HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

(X) NÃO () SIM

13 - HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA? (X) NÃO () SIM.

14 - HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA? (X) NÃO () SIM

15 - SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, *AS BUILT*? () NÃO (X) SIM

Por tratar-se de aquisição de uso específico, solicitamos que a empresa encaminhe material técnico-ilustrativo com a identificação e utilização do produto, além da documentação que comprove sua regularização junto à ANVISA, para análise desta Seção.

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante:

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações pactuadas na presente contratação;
2. Promover, através dos seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto; dados para contato da Fiscalização:

Silvia R. P. Rosa (19) 98188-9351 (srosa@trt15.jus.br);

Marcos Luis Félix (19) 98385-0395 (marcosluisfelix@gmail.com).

3. Promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência / Projeto Básico.

Obrigações da Contratada:

1. Realizar a entrega/execução do objeto conforme descrição e prazos pactuados neste Termo de Referência / Projeto Básico;

O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Sanções:

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta contratação: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- a) Por tratar-se de aquisição de uso específico, solicitamos que a empresa encaminhe material técnico-ilustrativo com a identificação e utilização do produto, além da documentação que comprove sua regularização junto à ANVISA.
- b) Por determinação da Sra Secretária da Administração, o seguinte texto deverá constar de todas contratações deste TRT: "PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS - CADASTRO OBRIGATÓRIO O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da resolução nº 245/2019, instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO). A finalidade do SIGEO é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho. Assim, o envio das notas fiscais e certidões deverá ocorrer pelo sistema SIGEO e, com isso, os prestadores de serviço e fornecedores do TRT-15 deverão realizar o cadastro obrigatório no sistema, inserindo os documentos solicitados no sistema. ATENÇÃO: Reforçamos a informação de que o pagamento somente ocorrerá após o devido preenchimento do cadastro no sistema SIGEO e a inserção dos documentos solicitados, por parte da empresa contratada."